



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI Nº 562/2011

"Dispõe sobre a celebração de convênio com o governo do Estado de São Paulo por meio, da Secretaria de Desenvolvimento Social."

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – executar os Programas com a Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – receber repasses Financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti, 26 de abril de 2011.

MARCELO DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta secretaria, na data supra.

ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES

Secretária Mun. de Administração e Finanças

